



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 11 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2 de 11 de julho de 1969.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2 de 11 de julho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O executivo providenciará a abertura de crédito necessário ao pagamento do servidor cujo salário mensal não seja inferior ao valor correspondente a 01 1/2 (um e meio) salário mínimo regional."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua afiação.

Belmiro Braga, 18 de dezembro de 1985

ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal